



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000175/2020-92

Unidade Gestora: 254462-COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi - COGIC

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DE PROJETO VISANDO A FUTURA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA FIOCRUZ AMAZÔNIA. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019, do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **CONSÓRCIO CONCREMAT/MEP ARQUITETURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.028.572/0001-51, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 13.771, bloco 1, andar 245 e 6, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente consórcio constituído pela empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.906/0001-28, sediada na Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.050-720, e pela empresa líder CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20, endereço eletrônico: claudia.araujo@concremat.com.br, neste ato representada pela procuradora CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhes confere a ATA de Reunião do Conselho Administração, acostada aos autos (SEI nº 3508307), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000175/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5367326 e 5367596) acostadas aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) do valor inicial**

atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 35.609,65 (trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 12/2021, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 12/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/11/2025 a 14/03/2026, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações contratuais, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 3.608.424,68 (três milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 3.644.034,33 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0648895)	R\$ 2.304.878,74	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 2.895.086,24	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 2549239) - Prorrogação do Prazo de Vigência.	R\$ 2.624.058,35	-	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 3518630) - Acréscimo de Serviço e a Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução.	R\$ 421.687,69	14,91%	-
3º Termo Aditivo (SEI nº 3952793) - Acréscimo de Serviço e a Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução.	R\$ 253.309,72	8,86%	-
4º Termo Aditivo (SEI nº 4860855) - Prorrogação do Prazo de Vigência	R\$ 0,00	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 3.608.424,68	23,77%	-
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	RS 35.609,65	1,23%	-
Valor do Termo Aditivo	R\$ 35.609,65	1,23%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 3.644.034,33	25,00%	-

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462-COGIC;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Programa de Trabalho: 234048;

Elemento de Despesa: 449051;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor de R\$ 182.201,72 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e um reais e setenta e dois centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantia prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Ofício da Contratada de Solicitação do Aditivo (SEI nº 5292193); Cronogramas Físico-Financeiros (SEI nº 5292236, 5292329, 5292356, 5292543); Análise Serviços Extracontratuais - 5º Aditivo (SEI nº 5292565); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 5292589) e a Autorização da Presidência da Fiocruz (SEI nº 5445187).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELO CONTRATADO:

Claudia Rodrigues de Araújo

Representante Legal
Consórcio Concremat/MEP

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 06/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 06/10/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 06/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5488042** e o código CRC **CE7CBB02**.

Referência: Processo nº 25389.000175/2020-92

SEI nº 5488042